

ATO PGJ Nº 1080/2021

Altera o Ato PGJ nº 456/2013, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas a pessoal no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí e estabelece outras providências, revogando-se o Ato PGJ nº 772/2018.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, V, da Lei Federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0012.0007724/2021-11 (SEI);

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º do Ato PGJ nº 456/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A partir da publicação deste Ato, o limite para pagamento mensal, dos processos autorizados no módulo de exercícios anteriores será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por objeto e beneficiário.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato PGJ nº 772/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça